



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 914/95

A CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANA, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SINULA: DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A "ASSISTENCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE MANDAGUAÇU".

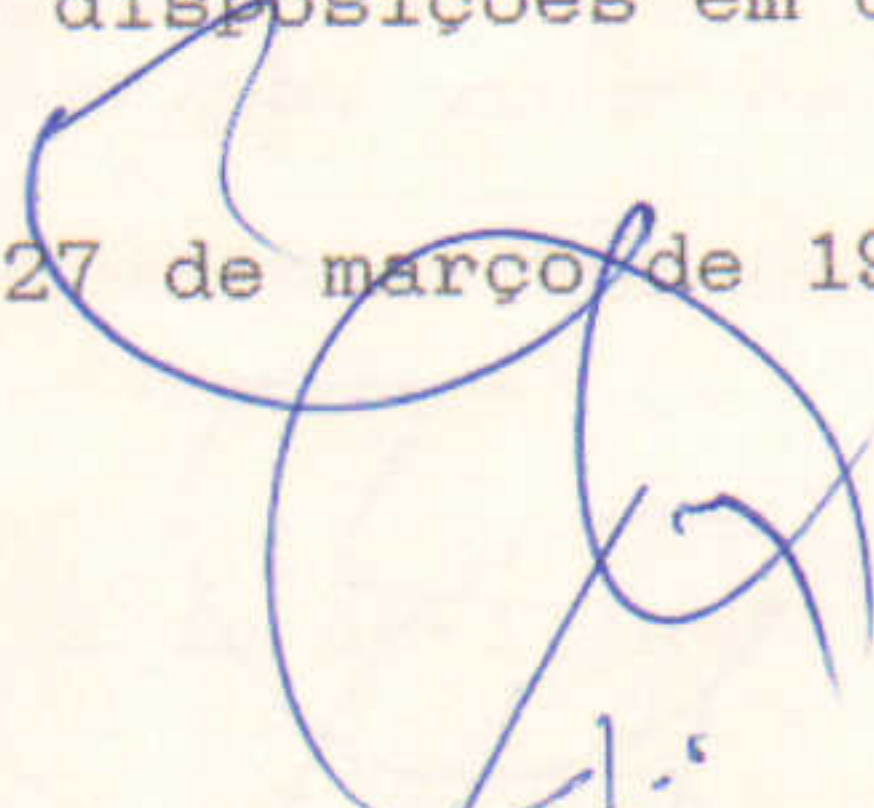
Artº 1º - Fica declarado de utilidade pública a "Assistência Social Evangélica de Mandaguáçu", com sede a Rua Marcílio Perrioto no Parque Ouro Verde do Município de Mandaguáçu.

Artº 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública a Assistência Social Evangélica de Mandaguáçu beneficiária:

- modificar suas finalidades estatutárias;
- alterar sua denominação e não comunicar o fato ao órgão competente da Prefeitura Municipal.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 27 de março de 1995.


ANTONIO SAES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário
Oficial do Município
de Mandaguáçu
em 27 de março de 1995
Secretário